

Gestão de Instalações – Complexo de Piscinas Municipais de Ponte da

Barca

Normas de retoma de funcionamento das piscinas interiores fase 2 –

COVID19

1. Objetivo

Esta instrução técnica deverá ser realizada, de modo a garantir as boas práticas de higiene e segurança dos utilizadores do Complexo de Piscinas Municipais de Ponte da Barca, de acordo com as orientações das autoridades de saúde, acerca da COVID-19.

A abertura das piscinas interiores e salas de treino, tendo em conta o estabelecido na legislação em vigor, deve ser realizada com respeito à proteção da saúde dos utilizadores e deve apoiar-se num plano de minimização dos riscos, com base nas orientações das autoridades de saúde.

Objetivos do presente documento:

- Providenciar informação de suporte para a avaliação dos riscos;
- Identificar as atividades de mitigação;

2. Âmbito

Acesso e utilização das piscinas exteriores, durante a fase 2 - de mitigação do COVID-19.

2.1 Noções relevantes

Distanciamento social

Em relação à tipologia de utilização, o risco deverá ser considerado “reduzido”, “moderado” ou “elevado” em função do distanciamento inter individual entre os utilizadores, grupos de utilizadores e respetivo grupo de funcionários de serviço. Neste caso devemos considerar que os 2 metros de distanciamento que fazem referência a situações de indivíduos a caminhar ou em fila de espera.

Considerar como fator o “número de utilizadores” e a localização da atividade em “espaço fechado / coberto” ou “ar livre”.

3. Descrição da Instrução

3.1 Aplicação/destinatários

Durante a fase 2 de mitigação, a utilização das piscinas exteriores encontra-se enquadrada na legislação em vigor, e fica condicionada às normas estabelecidas nos normativos legais e respetivas orientações da DGS.

3.2 Condições de acesso

O acesso ao complexo de piscinas, poderá ser efetuado pela população em geral, desde que cumpridas as normas vigentes, assim como as orientações da DGS.

Os funcionários da receção e os nadadores salvadores de serviço, terão um termómetro de proximidade e poderão realizar a medição de temperatura aos utilizadores, sempre que tal se verifique necessário.

Sempre que o registo for superior a 37,8º devem ser cumpridos os procedimentos previstos no ponto 4.

3.3 Áreas de circulação

Ficam definidos, e devidamente assinalados os circuitos de circulação, de modo a minimizar ao máximo o cruzamento de utilizadores.

Gestão de Instalações – Complexo de Piscinas Municipais de Ponte da

Barca

Normas de retoma de funcionamento das piscinas interiores fase 2 –

COVID19

Assim, temos:

- Entrada: será realizada pela receção do complexo, de seguida, os utentes encaminhar-se-ão para as escadas interiores, de forma a aceder aos balneários. Depois de equipados, dirigir-se-ão para o cais da piscina ou para a sala de treino. Na entrada do complexo de piscinas municipais, será disponibilizado um tapete para desinfeção do calçado e uma câmara de vaporização.

- Saída: será realizada pelos balneários (masculino ou feminino), estando os corredores devidamente sinalizados. Posteriormente, os utentes utilizarão as escadas de acesso à saída do complexo (utilizada apenas para o percurso de saída).

Para efeito de possível necessidade de rastreio de CoVID19, solicitar-se-á a todos os utentes, que forneçam o número da senha/bilhete de entrada ao funcionário da receção, na saída do complexo de piscinas.

No espaço interior serão marcados corredores de circulação, de modo a ordenar e orientar a circulação dos utilizadores.

3.4 Compra de ingressos

A compra de ingressos será realizada na receção do complexo de piscinas, devendo ser respeitadas as normas de DGS, nomeadamente a obrigatoriedade de uso de máscaras ou viseiras e respetivo distanciamento físico entre pessoas devendo ser respeitadas as marcas a assinalar as distâncias de segurança.

O pagamento, apenas pode ser realizado em valores, não sendo permitido o uso de multibanco.

3.5 Estado de ocupação

Deverá ser sinalizada à entrada da receção a ocupação das piscinas interiores, de acordo com o seguinte mapa de cores:

Verde: ocupação baixa (corresponde a uma utilização até um terço)	Amarelo: ocupação elevada (corresponde a uma utilização entre um terço e dois terços)	Vermelho: ocupação plena
---	---	---------------------------------

- Ocupação baixa: até **20** utentes
- Ocupação elevada: entre **21** e **49** utentes
- Ocupação plena: **60** utentes

A colocação da indicação da ocupação é da responsabilidade dos funcionários da receção, tendo em conta o número de entradas e saídas registadas.

3.6 Número máximo diário de utilização

De acordo com a dimensão dos planos de água, a capacidade máxima de utilização instantânea é de:

- Capacidade máxima de utilização (entradas): **60** pessoas (9 m² por pessoa)
- Capacidade máxima dos planos de água: piscina pequena - **14** pessoas e piscina grande – **44 utentes** (9 m² por pessoa).

Gestão de Instalações – Complexo de Piscinas Municipais de Ponte da

Barca

Normas de retoma de funcionamento das piscinas interiores fase 2 –

COVID19

O horário das atividades, bem como, dos momentos de desinfecção segue em anexo. O número máximo de utentes por atividade será:

- piscina pequena: 10
- piscina grande: 4 utentes por pista (máximo 32)
- salas: 5 utentes no piso inferior e 4 utentes no piso superior.

3.7 Utilização de balneários

É permitida a utilização de chuveiros e cacifos. No entanto, os utentes deverão respeitar o distanciamento, de acordo com a marcação existente nos espaços. Os chuveiros e os lavatórios estarão sinalizados/desativados, de forma a garantir o distanciamento entre utentes e serão desinfetados entre as atividades.

3.8 Sanitários

Estão sinalizados/desativados, de forma a garantir o distanciamento entre utentes e serão desinfetados entre as atividades.

3.9 Dias de funcionamento

Durante o período de 1 de outubro de 2020 a 30 de junho de 2021 as piscinas interiores estarão em funcionamento nos seguintes dias e horários:

- segunda-feira, das 14:00 às 21:00;
- terça-feira a sexta-feira das 10:00 às 13:00 e das 14:00 às 21:00
- sábado das 10:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00

3.10 Medidas de higiene

As medidas reforçadas de higiene sanitária serão garantidas das seguintes formas:

1. Fornecimento de produtos desinfetantes para todos os utilizadores, na entrada e saída do complexo, na zona da receção, na zona de entrada da nave, junto ao posto de vigia dos nadadores-salvadores e na entrada dos balneários.
2. Reforço do serviço de limpeza, com especial atenção às áreas de circulação.
3. Reforço da comunicação a todos utilizadores, sobre a importância das regras de etiqueta respiratória e sobre o respeito e cumprimento das medidas de higiene em vigor emanadas pela DGS.

4. Trabalhadores de serviço

Os trabalhadores de serviço estarão equipados com Equipamento de Proteção Individual nomeadamente máscaras de proteção e luvas (nas situações aplicáveis).

4.1 Procedimentos a adotar pelos trabalhadores em caso de sintomas

Caso algum utilizador apresente os sintomas associados à COVID-19 (como tosse, ou dificuldade em respirar), durante a permanência no complexo de Piscinas, deverá solicitar a medição da temperatura e dirigir-se à sala de isolamento (localizada na zona da sauna), percorrendo a menor distância possível, solicitar que seja contactada a Linha Saúde 24 e aguardar novas instruções.

Gestão de Instalações – Complexo de Piscinas Municipais de Ponte da

Barca

Normas de retoma de funcionamento das piscinas interiores fase 2 –

COVID19

Caso algum funcionário, durante o seu período de trabalho e/ou permanência no Complexo de Piscinas, tenha iguais sintomas deverá proceder de acordo com o estabelecido no Plano de Contingência do Município de Ponte da Barca.

5. Aplicação e vigilância do cumprimento das normas

O presente documento será comunicado da melhor forma possível a todos utilizadores (redes sociais e com afixação das regras à entrada do Complexo de Piscinas), de modo a que todas as medidas aqui apresentadas sejam do conhecimento de todos e possam ser cumpridas.

Ainda que a competência pela aplicação e vigilância do cumprimento das normas de retoma seja, do ponto de vista normativo, da responsabilidade dos técnicos e responsáveis pelas instalações desportivas, todas as normas e recomendações determinadas pelas autoridades nacionais de saúde e complementarmente definidas no plano de retoma, deverão ser integralmente cumpridas e respeitadas por todos os intervenientes.